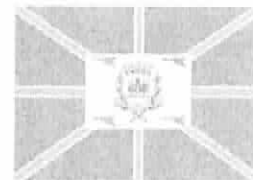




PREFEITURA DE ARAGUARI

GABINETE DO PREFEITO



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 008 | 2016

“Cria o cargo de provimento em comissão de Tesoureiro na estrutura da Secretaria de Fazenda, adéqua os Anexos VII e VIII da Lei Complementar nº 041, de 30 de junho de 2006, e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica criado 1 (um) cargo de provimento em comissão de livre nomeação e exoneração do Chefe do Poder Executivo de Tesoureiro da Secretaria Municipal de Fazenda, vinculado ao Departamento de Administração Financeira, submetido ao regime estatutário do Município, instituído pela Lei nº 1.639, de 27 de fevereiro de 1974.

Parágrafo único. O vencimento do cargo de Tesoureiro da Secretaria Municipal de Fazenda será o constante do Anexo VII da Lei Complementar nº 041, de 30 de junho de 2006, com as alterações promovidas por esta Lei Complementar.

Art. 2º São atribuições do Tesoureiro da Secretaria Municipal de Fazenda, vinculado ao Departamento de Administração Financeira.

I - registrar a entrada de toda e qualquer receita do Município, juntamente com o Secretário Municipal de Fazenda;

II - efetuar o pagamento dos servidores municipais, depois de autorizados pelo Secretário Municipal de Fazenda;

III - efetuar o pagamento das despesas autorizadas pelo Secretário Municipal de Fazenda, mantendo o controle e planejamento dos prazos de vencimento das contas;

IV - conferir, juntamente com o Secretário Municipal de Fazenda, a disponibilidade de caixa do Município;

V - guardar com a devida segurança, os talonários de cheques, manter os saldos atualizados para informação diária das disponibilidades financeiras ao Secretário Municipal de Fazenda;

VI - assinar juntamente com o Secretário Municipal de Fazenda, Ordem de Pagamento Bancária e Guias de Recebimento, inclusive eletrônicas;

VII - comunicar os pagamentos feitos, aos solicitantes;

VIII - solicitar prestação de contas de diárias e passagens e encaminhar à Contabilidade;

IX - providenciar o pagamento, com pontualidade, de todas as obrigações financeiras da Prefeitura Municipal, assinando, com o Secretário Municipal de Fazenda, os cheques e ordens de pagamento.

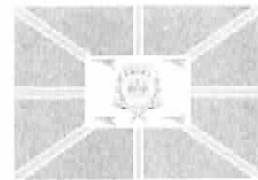
Art. 3º O Anexo VII da Lei Complementar nº 041, de 30 de junho de 2006, passa a vigorar acrescido das seguintes adequações:

“ANEXO VII CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

CARGOS	VENCIMENTOS (08 HORAS)	VENCIMENTOS (Dedicação Exclusiva)
---	---	---
Tesoureiro	R\$2.286,93	R\$3.443,52
---	---	---



PREFEITURA DE ARAGUARI GABINETE DO PREFEITO



Art. 4º O Anexo VIII da Lei Complementar nº 041, de 30 de junho de 2006, passa a vigorar acrescido das seguintes adequações:

“ANEXO VIII ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA

...
08- SECRETARIA DE FAZENDA

...
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
01 Tesoureiro
01 Diretor de Administração Financeira
...”

Art. 5º O Chefe do Poder Executivo regulamentará, por Decreto, o funcionamento interno do Departamento de Administração Financeira, acaso necessário.

Art. 6º Os gastos com a execução da presente Lei Complementar correrão à conta das dotações próprias do orçamento do Município.

Art. 7º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação, mantidas inalteradas as demais disposições da Lei Complementar nº 041, de 30 de junho de 2006, desde que não modificadas.

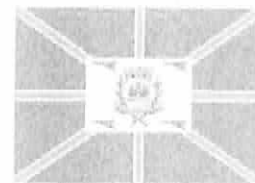
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 21 de março de 2016.


Raul José de Belém
Prefeito


Bráulio Borges Vieira
Secretário de Administração



PREFEITURA DE ARAGUARI GABINETE DO PREFEITO



JUSTIFICATIVA:

Excelentíssimo Senhor Presidente e Senhores Vereadores!

Estamos enviando a esta Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei Complementar que “Cria o cargo de provimento em comissão de Tesoureiro na estrutura da Secretaria de Fazenda, adéqua os Anexos VII e VIII da Lei Complementar nº 041, de 30 de junho de 2006, e dá outras providências.”

É necessária a criação do cargo de Tesoureiro, a fim de agilizar os serviços de Tesouraria da Secretaria de Fazenda, tais como: registro da entrada de toda e qualquer receita do Município, pagamento dos servidores municipais, pagamento das despesas autorizadas, assinar juntamente com o Secretário Municipal de Fazenda, Ordem de Pagamento Bancária e Guias de Recebimento, inclusive eletrônicas, dentre outras atribuições, conforme estabelecido nos incisos I a IX do art. 2º do Projeto de Lei em referência.

O cargo de Tesoureiro estará vinculado ao Departamento de Administração Financeira, compondo a estrutura do respectivo órgão, juntamente com o cargo de Diretor de Departamento já existente.

Dessa forma, à vista do relevante interesse público consubstanciado na matéria que submeto a Vossas Excelências é que solicito a apreciação com consequente votação e aprovação deste Projeto de Lei Complementar, que transformado na respectiva Lei Complementar, propiciará a adequação da estrutura da Secretaria Municipal de Fazenda, a fim de criar o cargo de Tesoureiro vinculado ao Departamento de Administração Financeira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais
em 21 de março de 2016.


Raul José de Belém
Prefeito

142. Fiscal Sanitário - formação em Biomedicina	01	(Cargo(s) criados pela Lei Complementar nº 94/20
143. Fiscal Sanitário - formação em Odontologia	01	(Cargo(s) criados pela Lei Complementar nº 94/20
144. Fiscal Sanitário - formação em Farmácia	01	(Cargo(s) criados pela Lei Complementar nº 94/20
145. Fiscal Sanitário - formação em Bioquímica	04	(Cargo(s) criados pela Lei Complementar nº 94/20
146. Fiscal Sanitário - formação em Engenharia Civil	01	(Cargo(s) criados pela Lei Complementar nº 94/20
147. Fiscal Sanitário - formação em Arquitetura	02	(Cargo(s) criados pela Lei Complementar nº 94/20
148. Fiscal Sanitário - formação em Biologia	01	(Cargo(s) criados pela Lei Complementar nº 94/20
149. Fiscal Sanitário - formação em Medicina Veterinária	01	(Cargo(s) criados pela Lei Complementar nº 94/20
150. Fiscal Sanitário - formação em Engenharia de Produção	01	(Cargo(s) criados pela Lei Complementar nº 94/20
151. Fiscal Sanitário - formação em Engenharia de Alimentos	01	(Cargo(s) criados pela Lei Complementar nº 94/20
152. Fiscal Sanitário - formação em Agronomia	01	(Cargo(s) criados pela Lei Complementar nº 94/20
153. Fiscal Sanitário - formação em Engenharia de Seg. do Trabalho	01	(Cargo(s) criados pela Lei Complementar nº 94/20
154. Fiscal Sanitário - formação em Engenharia Sanitária	01	(Cargo(s) criados pela Lei Complementar nº 94/20

ANEXO VII

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

CARGOS	VENCIMENTOS (Carga Horária 08h diárias)	VENCIMENTOS Dedicação Exclusiva	
PROCURADOR GERAL	R\$ 4.242,80	R\$ 6.364,20	(Re
	R\$ 4.000,00	R\$ 6.000,00	(Re
	R\$ 2.258,08	R\$ 2.963,73	
SUPERINTENDENTE DE CONTROLADORIA	R\$ 2.212,32	R\$ 2.903,66	
PROCURADOR-ADJUNTO	R\$ 2.081,19	R\$ 2.732,00	(Ca
	R\$ 2.000,00	R\$ 2.024,00	(Ca
PROCURADOR	R\$ 1.293,56	R\$ 1.697,80	(Re
ADMINISTRADOR DO AEROPORTO	R\$ 1.293,80	R\$ 1.652,76	(Re
	R\$ 722,31	R\$ 948,04	
ADMINISTRADOR DO TERMINAL RODOVIÁRIO	R\$ 1.293,80	R\$ 1.652,76	(Ca
ASSESSOR ADMINISTRATIVO	R\$ 722,31	R\$ 948,04	
ASSESSOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO	R\$ 1.803,19	R\$ 1.924,53	(Ca
ASSESSOR DA PROCURADORIA GERAL	R\$ 1.803,19	R\$ 1.924,53	(Re
	R\$ 1.700,00	R\$ 1.814,40	(Ca
ASSESSOR CHEFE DE PLANEJAMENTO DA SAÚDE	R\$ 1.100,58	R\$ 1.444,52	
ASSESSOR DE CONTABILIDADE	R\$ 1.405,06	R\$ 1.844,14	(Ca
ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	R\$ 1.803,19	R\$ 1.924,53	(Ca
ASSESSOR DE CONTROLADORIA	R\$ 722,31	R\$ 948,04	
ASSESSOR DE DIRETORIA	R\$ 520,98	R\$ 683,79	
ASSESSOR DE ESPORTES	R\$ 657,85	R\$ 863,43	
ASSESSOR DE GABINETE	R\$ 1.803,19	R\$ 1.924,53	(Ca
ASSESSOR DE SECRETÁRIO	R\$ 746,78	R\$ 980,15	
ASSESSOR DE TURISMO	R\$ 520,98	R\$ 683,79	
ASSESSOR ESPECIAL DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS	R\$ 1.924,53	R\$ 2.897,83	(Re
ASSESSOR ESPECIAL ANTIDROGAS			(Ca
ASSESSOR ESPECIAL DA JUVENTUDE	R\$ 1.924,53	R\$ 2.897,83	(Ca
ASSESSOR ESPECIAL DE PROJETOS	R\$ 1.924,53	R\$ 2.897,83	(Ca
ASSESSOR ESPECIAL DE ESPORTES	R\$ 1.924,53	R\$ 2.897,83	(Ca
ASSESSOR ESPECIAL DE MOBILIDADE URBANA	R\$ 1.924,53	R\$ 2.897,83	(Ca
ASSESSOR ESPECIAL DE PEQUENA E MICROEMPRESA	R\$ 1.924,53	R\$ 2.897,83	(Ca
ASSESSOR ESPECIAL DE PLANEJAMENTO	R\$ 1.924,53	R\$ 2.897,83	(Ca
ASSESSOR ESPECIAL DE TRANSITO E TRANSPORTES	R\$ 1.924,53	R\$ 2.897,83	(Ca
ASSESSOR ESPECIAL DE ORÇAMENTO	R\$ 1.924,53	R\$ 2.897,83	(Ca
ASSESSOR ESPECIAL DO CONTADOR-GERAL	R\$ 1.924,53	R\$ 2.897,83	(Ca
ASSESSOR ESPECIAL DO MICROEMPREENDEDORISMO	R\$ 1.924,53	R\$ 2.897,83	(Ca
ASSESSOR ESPECIAL DO PREFEITO	R\$ 2.897,83	R\$ 3.750,00	(Ca
ASSESSOR ESPECIAL DO VICE PREFEITO	R\$ 2.897,83	R\$ 3.750,00	(Ca
ASSESSOR JURÍDICO	R\$ 1.100,58	R\$ 1.444,52	
ASSESSOR JURÍDICO E DE CONVÊNIOS	R\$ 1.803,19	R\$ 1.924,53	(Ca
ASSESSOR TÉCNICO	R\$ 1.100,58	R\$ 1.444,52	
ASSESSORIA TÉCNICA DA JARI	R\$ 1.293,80	R\$ 1.652,76	(Ca
ASSESSOR TÉCNICO DE NECRÓPSIA	R\$ 657,85	R\$ 863,43	
AUXILIAR DE ASSESSORIA DE CONTROLADORIA	R\$ 580,48	R\$ 761,95	
CHEFE DE ASSESSORIA TÉCNICA DA SAÚDE	R\$ 1.100,58	R\$ 1.444,52	
CHEFE DE COORDENADORIA	R\$ 722,31	R\$ 948,04	
CHEFE DE DIVISÃO	R\$ 722,31	R\$ 948,04	
CHEFE DE DIVISÃO DE PREVENÇÃO E REINSERÇÃO	R\$ 849,18	R\$ 1.110,34	(Ca

CHEFE DE DIVISÃO DE ATENDIMENTO E RELAÇÕES PÚBLICAS	R\$ 849,18	R\$ 1.114,54	(Ca
CHEFE DE DIVISÃO DE ASSUNTOS CONTÁBEIS E FINANCEIROS	R\$ 849,18	R\$ 1.114,54	(Ca
CHEFE DE DIVISÃO DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS	R\$ 849,18	R\$ 1.114,54	(Ca
CHEFE DE DIVISÃO ADMINISTRATIVA	R\$ 849,18	R\$ 1.114,54	(Ca
CHEFE DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO DOS CENSAIS	R\$ 849,18	R\$ 1.114,54	(Ca
CHEFE DA DIVISÃO DE APROVAÇÃO DO PARCELAMENTO E USO DO SOLO	R\$ 849,18	R\$ 1.114,54	(Ca
CHEFE DA DIVISÃO DE ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	R\$ 849,18	R\$ 1.114,54	(Ca
CHEFE DA DIVISÃO DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS	R\$ 849,18	R\$ 1.114,54	(Ca
CHEFE DA DIVISÃO DE ESPORTE AMADOR	R\$ 849,18	R\$ 1.114,54	(Ca
CHEFE DA DIVISÃO DE ESPORTES DE BASE	R\$ 849,18	R\$ 1.114,54	(Ca
CHEFE DA DIVISÃO DE ESPORTES ESPECIALIZADOS	R\$ 849,18	R\$ 1.114,54	(Ca
CHEFE DA DIVISÃO DE ESTATÍSTICA, PESQUISA E BANCO DE DADOS	R\$ 849,18	R\$ 1.114,54	(Ca
CHEFE DA DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS E OCUPAÇÃO DO ESPAÇO PÚBLICO	R\$ 849,18	R\$ 1.114,54	(Ca
CHEFE DA DIVISÃO DE INFORMÁTICA E SUPRIMENTOS	R\$ 849,18	R\$ 1.114,54	(Ca
CHEFE DA DIVISÃO DE LIMPEZA URBANA	R\$ 849,18	R\$ 1.114,54	(Ca
CHEFE DA DIVISÃO DE PESQUISAS E DEMANDAS SOCIAIS	R\$ 849,18	R\$ 1.114,54	(Ca
CHEFE DA DIVISÃO DE PROCESSAMENTO DE DADOS	R\$ 849,18	R\$ 1.114,54	(Ca
CHEFE DA DIVISÃO DE PROJETOS E ENTRETENIMENTOS	R\$ 849,18	R\$ 1.114,54	(Ca
CHEFE DA DIVISÃO DE PROJETOS E EQUIPAMENTOS PÚBLICOS	R\$ 849,18	R\$ 1.114,54	(Ca
CHEFE DA DIVISÃO DE PROJETOS VIÁRIOS	R\$ 849,18	R\$ 1.114,54	(Ca
CHEFE DA DIVISÃO DO PROGRAMA "MINHA CASA, MINHA VIDA"	R\$ 849,18	R\$ 1.114,54	(Ca
CHEFE DA DIVISÃO TÉCNICA DE PROJETOS E ACOMPANHAMENTOS DE PROGRAMAS	R\$ 849,18	R\$ 1.114,54	(Ca
CONTROLADOR GERAL	R\$ 1.100,58	R\$ 1.444,52	
CONTADOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	R\$ 1.924,53	R\$ 2.897,83	(Ca
CONTADOR-GERAL DO MUNICÍPIO	R\$ 3.182,10	R\$ 5.727,78	(Ca
COORDENADOR DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA E ZOOSES	R\$ 1.100,58	R\$ 1.444,52	
COORDENADOR DE SEÇÃO	R\$ 657,85	R\$ 863,43	
DIRETOR DE AMBULATÓRIO DE ESPECIALIDADE DA SAÚDE	R\$ 1.100,58	R\$ 1.444,52	
DIRETOR DE APOIO DIAGNÓSTICO	R\$ 1.100,58	R\$ 1.444,52	
DIRETOR DE CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS	R\$ 1.100,58	R\$ 1.444,52	
DIRETOR DE CENTRO ESPORTIVO	R\$ 1.100,58	R\$ 1.444,52	
DIRETOR DE CONTABILIDADE	R\$ 1.405,06	R\$ 1.844,14	(Ca
DIRETOR DE DEPARTAMENTO	R\$ 1.100,58	R\$ 1.444,52	
DIRETOR DE DIRETORIA	R\$ 1.195,16	R\$ 1.508,65	
DIRETOR DA UNIDADE DE URGÊNCIA E INTERNAÇÃO - PSM	R\$ 1.100,58	R\$ 1.444,52	
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE APOIO AOS PRESTADORES DE SERVIÇOS	R\$ 1.293,80	R\$ 1.652,76	(Ca
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS	R\$ 1.293,80	R\$ 1.652,76	(Ca
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LIMPEZA E	R\$ 1.293,80	R\$ 1.652,76	(Ca

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE MOBILIDADE URBANA	R\$ 1.293,80	R\$ 1.652,76	(Ca
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PROMOÇÕES E EVENTOS	R\$ 1.293,80	R\$ 1.652,76	(Ca
DIRETOR DO CENTRO DE INFORMAÇÕES E PROCESSAMENTO DE DADOS	R\$ 1.293,80	R\$ 1.652,76	(Ca
DIRETOR GERAL DE CONTABILIDADE	R\$ 1.195,16	R\$ 1.568,65	
DIRETOR GERAL DE INFORMÁTICA	R\$ 1.820,88	R\$ 2.389,90	
GERENTE MUNICIPAL DE CONVÊNIOS E CONTRATOS	R\$ 2.897,83	R\$ 3.750,00	(Ca
SECRETÁRIA DE GABINETE	R\$ 1.293,21	R\$ 1.601,03	(Ca
SECRETÁRIO DA JUNTA E SERVIÇO MILITAR	R\$ 722,31	R\$ 948,04	
Subprocurador	R\$ 2.897,83 R\$ 2.732,09	R\$ 4.582,22 R\$ 4.320,00	(Re (Ca
Subprocurador-Geral	R\$ 3.182,10 R\$ 3.000,00	R\$ 5.727,78 R\$ 5.400,00	(Re (Ca
Supervisor-Geral dos Cemitérios Municipais	R\$ 1.924,53	R\$ 2.897,83	(Ca
Diretor da Superintendência da Promoção da Igualdade Racial, dos Direitos Humanos e da Inclusão Social	R\$ 1.476,80	R\$ 2.018,01	(Ca

AGENTES POLÍTICOS

AGENTE POLÍTICO	SUBSÍDIO ÚNICO	
Prefeito	R\$ 18.000,00 R\$ 9.000,00	(Redação dada pela
Vice Prefeito	R\$ 14.000,00 R\$ 4.000,00	(Redação dada pela
Secretário Municipal	R\$ 7.500,00 R\$ 3.000,00	(Redação dada pela
Secretário Municipal Antidrogas	R\$ 5.727,78	(Redação acrescida
Secretário Adjunto da Saúde	R\$ 2.290,00	(Cargo excluído pe
Subsecretário Municipal de Indústria e Comércio	R\$ 3.750,00	(Redação acrescida
Subsecretário Municipal de Educação	R\$ 3.750,00	(Redação acrescida
Subsecretário Municipal de Esportes e da Juventude	R\$ 3.750,00	(Redação acrescida
Subsecretário Municipal de Obras	R\$ 3.750,00	(Redação acrescida
Subsecretário Municipal de Habitação	R\$ 3.750,00	(Redação acrescida
Subsecretário de Atenção Básica a Saúde	R\$ 3.750,00	(Redação acrescida
Subsecretário Municipal de Serviços Distritais	R\$ 3.750,00	(Redação acrescida

ANEXO-VIII

ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

3A- ADMINISTRAÇÃO DIRETA

01- GABINETE DO PREFEITO

PREFEITO MUNICIPAL;

VICE-PREFEITO;

1.1- NÚCLEO DE GESTÃO DAS AÇÕES INTEGRADAS DE GERENCIAMENTO DOS RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL (Núcleo criado pela Lei Complementar nº 84/2012)

01- REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS; (Representante criado pela Lei Complementar nº 84/2012)

01- REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS; (Representante criado pela Lei Complementar nº 84/2012)

01- REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE; (Representante criado

pela Lei Complementar nº 81/2012)

~~01-REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO. (Representante criado pela Lei Complementar nº 81/2012)~~

ANEXO VIII

ESTRUTURA ADMINISTRATIVA (Redação dada pela Lei Complementar nº 118/2015)

01 - GABINETE DO PREFEITO

01 Prefeito (Redação dada pela Lei Complementar nº 118/2015)

NÚCLEO DE GESTÃO DAS AÇÕES INTEGRADAS DE GERENCIAMENTO DOS RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL (Redação dada pela Lei Complementar nº 118/2015)

01 representante da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos (Redação dada pela Lei Complementar nº 118/2015)

01 representante da Secretaria Municipal de Obras (Redação dada pela Lei Complementar nº 118/2015)

01 representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente (Redação dada pela Lei Complementar nº 118/2015)

01 representante da Secretaria Municipal de Planejamento (Redação dada pela Lei Complementar nº 118/2015)

SUPERINTENDÊNCIA DA PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL, DOS DIREITOS HUMANOS E DA INCLUSÃO SOCIAL

01 Diretor da Superintendência da Promoção da Igualdade Racial, dos Direitos Humanos e da Inclusão Social. (Redação dada pela Lei Complementar nº 118/2015)

01-A - GABINETE DO VICE-PREFEITO (Gabinete criado pela Lei Complementar nº 89/2013)

01 VICE-PREFEITO (Cargo criado pela Lei Complementar nº 89/2013)

ASSESSORIA ESPECIAL DO VICE-PREFEITO (Assessoria criada pela Lei Complementar nº 89/2013)

01 ASSESSOR DE GABINETE (Cargo criado pela Lei Complementar nº 89/2013)

01 ASSESSOR ESPECIAL DO VICE-PREFEITO (Cargo criado pela Lei Complementar nº 89/2013)

DIVISÃO DE ATENDIMENTO E RELAÇÕES PÚBLICAS (Divisão criada pela Lei Complementar nº 89/2013)

01 CHEFE DE DIVISÃO (Cargo criado pela Lei Complementar nº 89/2013)

DIVISÃO DE ASSUNTOS CONTÁBEIS E FINANCEIROS (Divisão criada pela Lei Complementar nº 89/2013)

01 CHEFE DE DIVISÃO (Cargo criado pela Lei Complementar nº 89/2013)

DIVISÃO DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS (Divisão criada pela Lei Complementar nº 89/2013)

01 CHEFE DE DIVISÃO (Cargo criado pela Lei Complementar nº 89/2013)

DIVISÃO ADMINISTRATIVA (Divisão criada pela Lei Complementar nº 89/2013)

01 CHEFE DE DIVISÃO (Cargo criado pela Lei Complementar nº 89/2013)

02 CONTROLADORIA MUNICIPAL

01 SUPERINTENDENTE DA CONTROLADORIA;

01 CONTROLADOR GERAL;

01 ASSESSOR DE CONTROLADORIA GERAL;

01 ASSESSOR DE CONTROLADORIA;

01 AUXILIAR DE ASSESSOR DE CONTROLADORIA;

03 - PROCURADORIA GERAL

~~01-PROCURADOR-GERAL;~~

~~01-PROCURADOR-ADJUNTO;~~

~~01-PROCURADOR-ADJUNTO;~~

~~01-PROCURADOR-ADJUNTO;~~

~~01-PROCURADOR;~~

~~ASSESSORIA JURÍDICA;~~

~~01-ASSESSOR JURÍDICO;~~

~~01-ASSESSOR JURÍDICO;~~

~~01-ASSESSOR JURÍDICO;~~

~~01-ASSESSOR JURÍDICO;~~

~~01-ASSESSOR JURÍDICO;~~

~~01-PROCURADOR-GERAL; (Redação dada pela Lei Complementar nº 70/2010)~~

~~03-SUBPROCURADORES; (Redação dada pela Lei Complementar nº 70/2010)~~

~~01-PROCURADOR; (Redação dada pela Lei Complementar nº 70/2010)~~

~~05-ASSESSORES DA PROCURADORIA GERAL; (Redação dada pela Lei Complementar nº 70/2010)~~

~~06-ADVOGADOS; (Redação dada pela Lei Complementar nº 70/2010)~~

ÓRGÃOS JURÍDICOS SUPERIORES: (Órgãos criados pela Lei Complementar nº 90/2013)

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO

01 PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO

GABINETE DO SUBPROCURADOR-GERAL

01 SUBPROCURADOR-GERAL

SUBPROCURADORIA

06 SUBPROCURADORES

ASSESSORIA JURÍDICA

05 ASSESSORES DA PROCURADORIA GERAL

ÓRGÃOS JURÍDICOS DE EXECUÇÃO: PROCURADORIAS ESPECIALIZADAS:

DA FAZENDA PÚBLICA E EXECUTIVOS FISCAIS

02 PROCURADORES MUNICIPAIS DE CARREIRA, RECRUTADOS MEDIANTE CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS.

DOS DIREITOS HUMANOS, CIDADANIA E INTERESSES DIFUSOS, COLETIVOS E INDIVIDUAIS HOMOGÊNIOS

01 PROCURADOR MUNICIPAL DE CARREIRA, RECRUTADO MEDIANTE CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS

A) DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

ESTE ÓRGÃO NÃO POSSUI CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO NELE LOTADO, SERÁ INTEGRADO POR SERVIDORES OCUPANTES DE EMPREGOS PÚBLICOS DE ADVOGADO E PELOS SERVIDORES OCUPANTES DE FUNÇÃO PÚBLICA QUE JÁ EXERCEM ATRIBUIÇÕES NO SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA POR ELE INCORPORADO.

DO PATRIMÔNIO PÚBLICO

01 PROCURADOR MUNICIPAL DE CARREIRA, RECRUTADO MEDIANTE CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS.

DE PROCEDIMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS

01 PROCURADOR MUNICIPAL DE CARREIRA, RECRUTADO MEDIANTE CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS.

DO CONTECIOSO JUDICIAL

02 PROCURADORES MUNICIPAIS DE CARREIRA, RECRUTADOS MEDIANTE CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS (Redação dada pela Lei Complementar nº 90/2013)

04 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

01 SECRETÁRIO;

01 ASSESSOR TÉCNICO;

01 ASSESSOR TÉCNICO;

01 ASSESSOR TÉCNICO;

01 ASSESSOR TÉCNICO;

01 ASSESSOR DE DIRETOR;

DEPARTAMENTO DE MATERIAL DE PATRIMÔNIO

01 DIRETOR;

DIVISÃO DE PATRIMÔNIO:

01 CHEFE;

DIVISÃO DE ALMOXARIFADO:

01 CHEFE;

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

01 DIRETOR;

DIVISÃO DE COMPRAS

01 CHEFE;

~~DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO~~

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS (Redação dada pela Lei Complementar nº 113/2015)

01 DIRETOR GERAL;

01 DIRETOR;

01 ASSESSOR JURÍDICO DE LICITAÇÕES;

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

01 CHEFE;

01 CHEFE;

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

01 DIRETOR GERAL;

VI DIRETOR DE TREINAMENTO DE RECURSOS HUMANOS;

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL

01 CHEFE;

DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS

01 CHEFE;

DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS

01 DIRETOR;

DIVISÃO DE PROTOCOLO DE ARQUIVO

01 CHEFE;

DIVISÃO DE ZELADORIA

01 CHEFE;

CARGOS REMANESCENTES DA EXTINTA SECRETARIA DE CULTURA E QUE PASSARAM A COMPOR A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, conforme Lei nº 3.635, de 21 de setembro de 2001 e Lei nº 3.797, de 20 de novembro de 2002.

01 ASSESSOR TÉCNICO;

01 ASSESSOR DE DIRETOR;

01 ASSESSOR DE DIRETOR;

01 ASSESSOR DE DIRETOR;

01 ASSESSOR DE SECRETÁRIO;

01 ASSESSOR DE SECRETÁRIO;

01 ASSESSOR DE SECRETÁRIO;

01 DIRETOR DE DEPARTAMENTO;

01 DIRETOR DE DEPARTAMENTO;

01 DIRETOR DE DEPARTAMENTO;

01 CHEFE DE DIVISÃO;

01 CHEFE DE DIVISÃO;

01 CHEFE DE DIVISÃO;

01 CHEFE DE DIVISÃO;

01 CHEFE DE DIVISÃO;

05 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO

01 SECRETARIO;

01 ASSESSOR TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO;

01 ASSESSOR TÉCNICO;

ASSESSORIA ESPECIAL DE PEQUENAS E MICROEMPRESAS (Assessoria criada pela Lei Complementar nº 90/2013)

01 ASSESSOR ESPECIAL (Cargo criado pela Lei Complementar nº 90/2013)

ASSESSORIA ESPECIAL DE MICROEMPREENDEDORISMO (Assessoria criada pela Lei Complementar nº 90/2013)

01 ASSESSOR ESPECIAL (Cargo criado pela Lei Complementar nº 90/2013)

DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO

01 DIRETOR;

DEPARTAMENTO DE TURISMO (Lei Municipal nº 3.635)

01 DIRETOR;

01 ASSESSOR DE TURISMO;

01 ASSESSOR DE TURISMO;

DEPARTAMENTO DE APOIO AOS PRESTADORES DE SERVIÇOS (Departamento criado pela Lei Complementar nº 90/2013)

01 DIRETOR DE DEPARTAMENTO (Cargo criado pela Lei Complementar nº 90/2013)

DEPARTAMENTO DE PROMOÇÕES E EVENTOS (Departamento criado pela Lei Complementar nº 90/2013)

01 DIRETOR DE DEPARTAMENTO (Cargo criado pela Lei Complementar nº 90/2013)

SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO (Subsecretaria criada pela Lei Complementar nº 90/2013)

01 SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO (Cargo criado pela Lei Complementar nº 90/2013)

a) DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO (Departamento criado pela Lei Complementar nº 90/2013)

01 DIRETOR DE DEPARTAMENTO (Cargo criado pela Lei Complementar nº 90/2013)

06 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

01 SECRETARIO;

01 ASSESSOR TÉCNICO;

01 ASSESSOR TÉCNICO;

01 ASSESSOR DE DIRETOR;

01 ASSESSOR DE DIRETOR;

01 ASSESSOR DE DIRETOR;

01 ASSESSOR DE DIRETOR;

01 ASSESSOR DE DIRETOR;

01 ASSESSOR DE DIRETOR;

01 ASSESSOR DE DIRETOR;

01 ASSESSOR DE DIRETOR;

01 ASSESSOR DE DIRETOR;

01 ASSESSOR DE DIRETOR;

01 ASSESSOR DE DIRETOR;

01 ASSESSOR ADMINISTRATIVO;

01 ASSESSOR ADMINISTRATIVO;

01 ASSESSOR ADMINISTRATIVO;

01 ASSESSOR ADMINISTRATIVO;

01 ASSESSOR ADMINISTRATIVO;

01 ASSESSOR ADMINISTRATIVO;

01 CHEFE DE DIVISÃO;

01 CHEFE DE DIVISÃO;

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

01 DIRETOR PEDAGÓGICO DE ENSINO;
01 DIRETOR DE ASSISTÊNCIA AO EDUCANDO;
01 DIRETOR;
01 DIRETOR DE ESCRITURAÇÃO;

CENTROS EDUCACIONAIS MUNICIPAIS

01 DIRETOR DO CEM HERMENEGILDO MARQUES VELOSO;
01 DIRETOR DO CEM JOÃO PEDREIRO;
01 DIRETOR DO CEM JOÃO RIBEIRO DE ARAÚJO;
01 DIRETOR DO CEM JOSÉ INÁCIO;
01 DIRETOR DO CEM JUSTINO RODRIGUES DA CUNHA;
01 DIRETOR DO CEM MARIA DE FÁTIMA O. MORAIS;
01 DIRETOR DO CEM MÁRIO DA SILVA PEREIRA;
01 DIRETOR DO CEM NEUSA RODRIGUES TEIXEIRA;
01 DIRETOR DO CEM OZIREZ SANTOS MONTEIRO;
01 DIRETOR DO CEM ONDINA MOUTINHO VIEIRA;
01 DIRETOR DO CEM OZÓRIO VIEIRA CARRIJO;
01 DIRETOR DO CEM PARA JOÃO XXIII;
01 DIRETOR DO CEM REALINO ELIAS CARRIJO;
01 DIRETOR DO CEM ROSA MAMERI RADE
01 DIRETOR DO CEM TEM. CEL. VILAGRAN CABRITA;

VICE-DIRETOR DE ESCOLA

01 -
02 -
03 -
04 -
05 -
06 -
07 -
08 -
09 -
10 -
11 -
12 -
13 -
14 -
15 -

DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA AO EDUCANDO

01 CHEFE;

DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR

01 CHEFE;

1º - CENTRO DE ATENÇÃO INTEGRAL À CRIANÇA

01 DIRETOR DE ESCOLA;
01 DIRETOR DE DEPARTAMENTO;
01 VICE-DIRETOR DE ESCOLA;
01 CHEFE DE DIVISÃO;

01 CHEFE DE DIVISÃO;
01 CHEFE DE DIVISÃO;

COORDENADOR DE CRECHE

01 COORDENADOR DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PE ALBERTO ARTS;
01 COORDENADOR DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL IRMÃ MARGARIDA;
01 COORDENADOR DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL LÁZARO CAMARGO;
01 COORDENADOR DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL MARIA BARBOSA NAVES;
01 COORDENADOR DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL MARIA BELÉM;
01 COORDENADOR DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL MARIA DA GLÓRIA GONÇALVES;
01 COORDENADOR DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL DE AMANHECE;
01 COORDENADOR DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL NOSSA SENHORA DA PENHA;
01 COORDENADOR DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PADRE NILO;
01 COORDENADOR DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL INÊS VASCONCELOS DE PAIVA NEVES;
01 COORDENADOR DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL TALITA PEREIRA DE OLIVEIRA;
01 COORDENADOR DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL VÓ ZITA;
01 COORDENADOR DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL ZA QUIA PEDREIRO SKAF;

SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (Subsecretaria criada pela Lei Complementar nº 90/2013)

01 SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (Cargo criado pela Lei Complementar nº 90/2013)

~~07 - SECRETARIA DE ESPORTE~~

~~01 SECRETÁRIO;~~

~~01 ASSESSOR ESPECIAL DE ESPORTES;~~

~~CENTRO ESPORTIVO~~

~~01 DIRETOR;~~

~~DEPARTAMENTO DE ESPORTES~~

~~01 DIRETOR;~~

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E DA JUVENTUDE (Secretaria criada pela Lei Complementar nº 90/2013)

01 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES E DA JUVENTUDE

ASSESSORIA ESPECIAL DE ESPORTES

01 ASSESSOR ESPECIAL DE ESPORTES

ASSESSORIA ESPECIAL DA JUVENTUDE

01 ASSESSOR ESPECIAL DA JUVENTUDE

CENTRO ESPORTIVO

01 DIRETOR DO CENTRO ESPORTIVO

A) DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO DOS CESAC'S

01 CHEFE DE DIVISÃO

DEPARTAMENTO DE ESPORTES

01 DIRETOR DE DEPARTAMENTO
A) DIVISÃO DE ESPORTES DE BASE
01 CHEFE DE DIVISÃO

B) DIVISÃO DE ESPORTE AMADOR
01 CHEFE DE DIVISÃO

C) DIVISÃO DE ESPORTES ESPECIALIZADOS
01 CHEFE DE DIVISÃO

SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E DA JUVENTUDE
01 SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES E DA JUVENTUDE

A) DIVISÃO DE PROJETOS E ENTRETENIMENTOS
01 CHEFE DE DIVISÃO

ÓRGÃO COLEGIADO:

A) CONSELHO MUNICIPAL DA JUVENTUDE (Redação dada pela Lei Complementar nº 90/2013)

08 - SECRETARIA DE FAZENDA

01 SECRETÁRIO;
01 ASSESSOR DE SECRETÁRIO;
01 ASSESSOR DE SECRETÁRIO;
01 ASSESSOR DE DIRETOR;
01 ASSESSOR DE DIRETOR;
01 ASSESSOR DE DIRETOR;

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

01 DIRETOR;

DEPARTAMENTO GERAL DE CONTABILIDADE

01 DIRETOR GERAL;

DEPARTAMENTO GERAL DE CONTABILIDADE (Departamento criado pela Lei Complementar nº 90/2013)

01 CONTADOR-GERAL DO MUNICÍPIO
01 ASSESSOR ESPECIAL DO CONTADOR-GERAL DO MUNICÍPIO
01 DIRETOR DE DEPARTAMENTO
01 ASSESSOR DE CONTABILIDADE (Redação dada pela Lei Complementar nº 90/2013)

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DE RENDAS

01 DIRETOR;

DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON

01 DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON
01 DIRETOR

DIVISÃO DE PESQUISAS

01 CHEFE DE DIVISÃO

DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO
01 CHEFE DE DIVISÃO

DIVISÃO DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS
01 CHEFE DE DIVISÃO (Redação acrescida pela Lei Complementar nº 100/2014)

DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE TRIBUTOS PRÓPRIOS

01 CHEFE;

DIVISÃO ACOMP.DAS TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS

01 CHEFE;

DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO

01 DIRETOR;

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO - PROCON

01 DIRETOR;

01 DIRETOR DE DEFESA DO CONSUMIDOR;

DIVISÃO DE PESQUISAS

01 CHEFE;

DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO

01 CHEFE;

DIVISÃO DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS;

01 CHEFE;

09 - SECRETARIA DE GOVERNO

01 SECRETÁRIO;

DEPARTAMENTO DE APOIO AO GABINETE

01 DIRETOR;

10 - SECRETARIA DE OBRAS

SUPERVISÃO GERAL DOS CEMITÉRIOS MUNICIPAIS (Redação acrescida pela Lei Complementar nº 91/2013)

01 SUPERVISOR-GERAL DOS CEMITÉRIOS MUNICIPAIS (Redação acrescida pela Lei Complementar nº 91/2013)

01 SECRETÁRIO;

01 ASSESSOR DE DIRETOR;

01 ASSESSOR DE DIRETOR;

01 ASSESSOR DE DIRETOR;

01 ASSESSOR DE DIRETOR;

SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS (Subsecretaria criada pela Lei Complementar nº 90/2013)

01 SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS (Cargo criado pela Lei Complementar nº 90/2013)

DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANÍSTICO

01 DIRETOR;

DIVISÃO DE APROVAÇÃO DE PROJETOS PARTICULARES

01 CHEFE;

DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PARTICULARES

01 CHEFE;

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E EDIFICAÇÕES

01 DIRETOR;

DIVISÃO DE EDIFICAÇÕES

01 CHEFE;

DIVISÃO DE PRODUÇÃO INDUSTRIAL

01 CHEFE;

DIVISÃO DE PROJETOS E FISC. DE OBRAS CONTRATADAS

01 CHEFE;

DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE E OFICINA

01 DIRETOR;

DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO

01 DIRETOR;

DIVISÃO DE ESTRADAS VICINAIS

01 CHEFE;

DIVISÃO DE INFRA-ESTRUTURA VIÁRIA

01 CHEFE;

41—SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

ALCOFETÁRIO;

DEPARTAMENTO DE INFORMAÇÕES E PROCESSAMENTOS DE DADOS

DEPARTAMENTO GERAL DE INFORMÁTICA;

01 DIRETOR;

DEPARTAMENTO DE ORÇAMENTO

~~01 DIRETOR;~~

~~DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO URBANO (Lei nº 4.154, de 1º de julho de 2005)~~

~~01 DIRETOR;~~

~~DEPARTAMENTO DE PLANOS, PROGRAMAS E PROJETOS~~

~~01 DIRETOR;~~

~~DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO (Lei nº 3.659, de 30 de novembro de 2004)~~

~~01 DIRETOR;~~

11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E HABITAÇÃO (Secretaria criada pela Lei Complementar nº 90/2013)

01 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E HABITAÇÃO

ASSESSORIA ESPECIAL DE PLANEJAMENTO

01 ASSESSOR ESPECIAL

ASSESSORIA ESPECIAL DE ORÇAMENTO

01 ASSESSOR ESPECIAL

CENTRO DE INFORMAÇÕES E PROCESSAMENTO DE DADOS

01 DIRETOR-GERAL DE INFORMÁTICA

01 DIRETOR DO CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS

a) DIVISÃO DE INFORMÁTICA E SUPRIMENTOS

01 CHEFE DE DIVISÃO

B) DIVISÃO DE PROCESSAMENTO DE DADOS

01 CHEFE DE DIVISÃO

DEPARTAMENTO DE ORÇAMENTO

01 DIRETOR DE DEPARTAMENTO

A) DIVISÃO DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

01 CHEFE DE DIVISÃO

B) DIVISÃO DE ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIAS

01 CHEFE DE DIVISÃO

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO URBANO (criado pela Lei n. 4.154, de 1º de julho de 2005)

01 DIRETOR DE DEPARTAMENTO

A) DIVISÃO DE APROVAÇÃO DO PARCELAMENTO E USO DO SOLO

01 CHEFE DE DIVISÃO

B) DIVISÃO DE PROJETOS VIÁRIOS

01 CHEFE DE DIVISÃO

C) DIVISÃO DE PROJETOS E EQUIPAMENTOS PÚBLICOS

01 CHEFE DE DIVISÃO

DEPARTAMENTO DE PLANOS, PROGRAMAS E PROJETOS

01 DIRETOR DE DEPARTAMENTO

A) DIVISÃO DE ESTATÍSTICA, PESQUISA E BANCO DE DADOS

01 CHEFE DE DIVISÃO

B) DIVISÃO TÉCNICA DE PROJETOS E ACOMPANHAMENTO DE PROGRAMAS

01 CHEFE DE DIVISÃO

C) DIVISÃO DE PESQUISAS DE DEMANDAS SOCIAIS

01 CHEFE DE DIVISÃO

SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO
01 SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

a) DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO (criado pela Lei nº 3.659, de 30 de novembro de 2001)

01 DIRETOR DE DEPARTAMENTO

A.1) DIVISÃO DO PROGRAMA "MINHA CASA, MINHA VIDA"

01 CHEFE DE DIVISÃO (Redação dada pela Lei Complementar nº 90/2013)

GERÊNCIA MUNICIPAL DE CONVÊNIOS E CONTRATOS (Redação acrescida pela Lei Complementar nº 96/2013)

01 GERENTE MUNICIPAL DE CONVÊNIOS E CONTRATOS (Redação acrescida pela Lei Complementar nº 96/2013)

12 - SECRETARIA DE SAÚDE

01 SECRETÁRIO;

01 SECRETÁRIO ADJUNTO;

01 ASSESSOR DE DIRETOR;

01 ASSESSOR DE DIRETOR;

01 ASSESSOR DE DIRETOR;

06 MÉDICO CLÍNICO GERAL; (Cargos criados pela Lei Complementar nº 54/2009)

04 MÉDICO GENERALISTA PSF; (Cargos criados pela Lei Complementar nº 54/2009)

02 MÉDICO GINECOLOGISTA; (Cargos criados pela Lei Complementar nº 54/2009)

01 MÉDICO CARDIOLOGISTA; (Cargo criado pela Lei Complementar nº 54/2009)

01 MÉDICO PEDIATRA; (Cargo criado pela Lei Complementar nº 54/2009)

01 MÉDICO NEUROLOGISTA. (Cargo criado pela Lei Complementar nº 54/2009)

ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO

01 ASSESSOR CHEFE;

DEPARTAMENTO DO PROGRAMA DA SAÚDE

01 DIRETOR;

DIRETOR DE ATENÇÃO HOSPITALAR E AMBULATORIAL

01 DIRETOR GERAL;

01 DIRETOR DE APOIO E DIAGNÓSTICO;

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (subunidade orçamentária) (Fundo criado pela Lei Complementar nº 90/2013)

a) GERÊNCIA DE CONTABILIDADE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

01 CONTADOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (Redação acrescida pela Lei Complementar nº 90/2013)

DEPARTAMENTO DE DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS (Departamento criado pela Lei Complementar nº 54/2009)

01 DIRETOR DE DEPARTAMENTO (Cargo criado pela Lei Complementar nº 54/2009)

~~01 CHEFE DE DIVISÃO (Cargos criados pela Lei Complementar nº 54/2009)~~

~~01 AUXÍLIÁRIOS ADMINISTRATIVOS (Cargos criados pela Lei nº 54/2009)~~

a) DIVISÃO DE ALMOXARIFADO (Redação dada pela Lei Complementar nº 90/2013)

01 CHEFE DE DIVISÃO

b) DIVISÃO DE RECEBIMENTO DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA (Redação dada pela Lei Complementar nº 90/2013)

01 CHEFE DE DIVISÃO

c) DIVISÃO DE MEDICAMENTOS EXCEPCIONAIS (Redação dada pela Lei Complementar nº 90/2013)

01 CHEFE DE DIVISÃO

d) DIVISÃO DE ENTREGA DE MEDICAMENTOS (Redação dada pela Lei Complementar nº 90/2013)

01 CHEFE DE DIVISÃO

ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA (CRIADA PELA LEI Nº 3.261, DE 12 DE DEZEMBRO DE 1997 E ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 60, DE 15 DE JULHO DE 2009) (Redação dada pela Lei Complementar nº 90/2013)

EQUIPES DO PROGRAMA DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA, INTEGRADAS POR: MÉDICOS GENERALISTAS (Redação dada pela Lei Complementar nº 90/2013)

ENFERMEIROS GRADUADOS EM CURSO SUPERIOR (Redação dada pela Lei Complementar nº 90/2013)

AUXILIARES DE SAÚDE (Redação dada pela Lei Complementar nº 90/2013)

AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE (Redação dada pela Lei Complementar nº 90/2013)

NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA - NASF (Núcleo criado pela Lei Complementar nº 55/2009)

01 MÉDICO PEDIATRA; (Cargo criado pela Lei Complementar nº 55/2009)

01 MÉDICO GINECOLOGISTA; (Cargo criado pela Lei Complementar nº 55/2009)

01 ASSISTENTE SOCIAL; (Cargo criado pela Lei Complementar nº 55/2009)

01 NUTRICIONISTA; (Cargo criado pela Lei Complementar nº 55/2009)

01 EDUCADOR FÍSICO; (Cargo criado pela Lei Complementar nº 55/2009)

01 PSICÓLOGO. (Cargo criado pela Lei Complementar nº 55/2009)

SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE (Subsecretaria criada pela Lei Complementar nº 90/2013)

01 SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL DE ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE (Cargo criado pela Lei Complementar nº 90/2013)

ÓRGÃO COLEGIADO: CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE (Redação acrescida pela Lei Complementar nº 90/2013)

DEPARTAMENTO DE ENFERMAGEM

01 DIRETOR;

DEPARTAMENTO DE ODONTOLOGIA

01 DIRETOR;

ASSESSORIA TÉCNICA

01 CHEFE DE ASSESSORIA;

~~DEPARTAMENTO DE PRONTO SOCORRO ADMINISTRATIVO~~

~~01 DIRETOR;~~

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

01 DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DE COMPRAS E LICITAÇÕES (Redação dada pela Lei Complementar nº 113/2015)

AMBULATÓRIO DE ESPECIALIDADE

01 DIRETOR DE AMBULATÓRIO;

DIVISÃO DE AMBULATÓRIO MENTAL;

01 CHEFE;

DEPARTAMENTO DE EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DE DOENÇAS E ZOOSE (Lei nº 3.658)

01 DIRETOR;

COORDENAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E CONTROLE DE ZOOSE

01 COORDENADOR;

UNIDADE DE URGÊNCIA E INTERNAÇÃO - PSM

01 DIRETOR DE PRONTO SOCORRO;

01 ASSESSOR DE TÉCNICO DE NECRÓPSIA;

~~12 - SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS~~

~~01 SECRETÁRIO;~~

~~01 ASSESSOR DE SECRETÁRIO;~~

~~01 ASSESSOR DE DIRETOR;~~

~~01 ASSESSOR DE DIRETOR;~~

~~DEPARTAMENTO DE LIMPEZA URBANA~~

~~01 DIRETOR;~~

~~DIVISÃO DE COLETA E DESTINAÇÃO FINAL DO LIXO~~

~~01 CHEFE;~~

~~DIVISÃO DE LIMPEZA URBANA E FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS~~

~~01 CHEFE;~~

13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS E DISTRITAIS

01 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS E DISTRITAIS

01 ASSESSOR DE SECRETÁRIO

DEPARTAMENTO DE LIMPEZA URBANA

01 DIRETOR DE DEPARTAMENTO

02 ASSESSORES DE DIRETOR

A) DIVISÃO DE COLETA E DESTINAÇÃO FINAL DO LIXO

01 CHEFE DE DIVISÃO

B) DIVISÃO DE LIMPEZA URBANA

01 CHEFE DE DIVISÃO

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS

01 DIRETOR DE DEPARTAMENTO

A) DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS E OCUPAÇÃO DO ESPAÇO PÚBLICO

01 CHEFE DE DIVISÃO

SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DISTRITAIS

01 SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS DISTRITAIS

A) DEPARTAMENTO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOS DISTRITOS

01 DIRETOR DE DEPARTAMENTO (Redação dada pela Lei Complementar nº 90/2013)

~~DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE URBANO~~ (Departamento extinto pela Lei Complementar nº 74/2011)

~~01 DIRETOR;~~

~~DIVISÃO DE TRANSPORTE E TRÂNSITO~~ (Divisão extinta pela Lei Complementar nº 74/2011)

~~01 CHEFE;~~

~~DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO~~ (Divisão extinta pela Lei Complementar nº 74/2011)

~~01 CHEFE;~~

ADMINISTRAÇÃO DO AEROPORTO

01 ADMINISTRADOR;

14 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

01 SECRETÁRIO;

01 ASSESSOR TÉCNICO;

01 ASSESSOR DE SECRETÁRIO;

DEPARTAMENTO DE CONSERVAÇÃO E RECUPERAÇÃO AMBIENTAL

01 DIRETOR;

DIVISÃO DE PARQUES E JARDINS

01 CHEFE;

DIVISÃO DE ARBORIZAÇÃO URBANA

01 CHEFE;

DEPARTAMENTO DE CONTROLE AMBIENTAL

01 DIRETOR;

DIVISÃO DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL;

01 CHEFE;

15 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, ABASTECIMENTO E AGRONEGÓCIOS

01 SECRETÁRIO;

01 ASSESSOR DE DIRETOR;

01 ASSESSOR DE DIRETOR;

~~DEPARTAMENTO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO (Departamento criado pela Lei Complementar nº 72/2011)~~

DEPARTAMENTO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL - SIM (criado pela Lei Complementar nº 72, de 28 de abril de 2011) (Redação dada pela Lei Complementar nº 90/2013)

01 DIRETOR DE DEPARTAMENTO; (Cargo criado pela Lei Complementar nº 72/2011)

01 ASSESSOR TÉCNICO; (Cargo criado pela Lei Complementar nº 72/2011)

01 MÉDICO VETERINÁRIO; (Cargo criado pela Lei Complementar nº 72/2011)

01 NUTRICIONISTA; (Cargo criado pela Lei Complementar nº 72/2011)

03 AGENTES SANITÁRIOS; (Cargos criados pela Lei Complementar nº 72/2011)

01 FISCAL SANITÁRIO. (Cargo criado pela Lei Complementar nº 72/2011)

DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS RURAIS

01 DIRETOR;

DIVISÃO DE PATRULHA AGRÍCOLA

01 CHEFE;

DIVISÃO DE MANUTENÇÃO DE ESTRADAS

01 CHEFE;

DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL

01 DIRETOR;

DIVISÃO DE APOIO TÉCNICO

01 CHEFE;

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO;

01 CHEFE;

15 - SECRETARIA DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL

01 SECRETÁRIO;

ASSESSORIA TÉCNICA E PROJETOS ESPECIAIS

01 ASSESSOR CHEFE;

DEPARTAMENTO DE TRABALHO

01 DIRETOR;

DEPTO DE APOIO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

01 DIRETOR;

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

01 DIRETOR;
01 COORDENADOR DE SEÇÃO;
01 COORDENADOR DE SEÇÃO;
01 COORDENADOR DE SEÇÃO;
01 COORDENADOR DE SEÇÃO;
01 COORDENADOR DE SEÇÃO;

DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL

01 DIRETOR;

COORDENADOR MUNICIPAL DE APOIO À PESSOA PORTADORA DE DEFICIÊNCIA

01 CHEFE DE COORDENADORIA;

DIVISÃO DA PROMOÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL

01 CHEFE;

DEPARTAMENTO DO IDOSO

01 DIRETOR;

~~DEPARTAMENTO DE DIREITOS HUMANOS E INCLUSÃO SOCIAL~~

~~01 DIRETOR;~~ (Extinto pela Lei Complementar nº 118/2015)

ÓRGÃOS COLEGIADOS: (Órgão criado pela Lei Complementar nº 90/2013)

- A) COMISSÃO MUNICIPAL DE EMPREGO;
- B) COMISSÃO MUNICIPAL DE PREVENÇÃO E ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL;
- C) CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL;
- D) CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;
- E) CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO PROGRAMA DE GARANTIA DE RENDA MÍNIMA
- F) CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE;
- G) CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS HUMANOS;
- H) CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO;
- I) CONSELHO DE CONTROLE PARTICIPAÇÃO SOCIAL DO BOLSA FAMÍLIA;
- J) CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA;
- K) CONSELHO MUNICIPAL DA MULHER;
- L) CONSELHO TUTELAR. (Redação acrescida pela Lei Complementar nº 90/2013)

17 - SECRETARIA DE GABINETE

01 SECRETÁRIO;

ASSESSORIA ESPECIAL DO PREFEITO (Assessoria criada pela Lei Complementar nº 88/2013)

02 ASSESSOR ESPECIAL DO PREFEITO. (Cargo criado pela Lei Complementar nº 88/2013)

ASSESSORIA TÉCNICA

01 ASSESSOR TÉCNICO DE GABINETE;

DEPARTAMENTO DE MARKETING

01 DIRETOR;

DIVISÃO DE CERIMONIAL

01 CHEFE;

DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA TRANSP.CHEFE EXEC.

01 DIRETOR;

DIVISÃO DE SEGURANÇA DO CHEFE EXECUTIVO

01 CHEFE;

DIVISÃO DE TRANSPORTE DO CHEFE DO EXECUTIVO

01 CHEFE;

DEPTO DE IMPRENSA E RELAÇÕES PÚBLICAS

01 DIRETOR;

JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR

01 SECRETÁRIO DA JUNTA;

18 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E MOBILIDADE URBANA
(Secretaria criada pela Lei Complementar nº 90/2013)

01 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E MOBILIDADE URBANA

ASSESSORIA ESPECIAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES

01 ASSESSOR ESPECIAL

ASSESSORIA ESPECIAL DE MOBILIDADE URBANA

01 ASSESSOR ESPECIAL

FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES - FMTT (SUBUNIDADE ORÇAMENTÁRIA)

A) DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO E CONTABILIDADE DO FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES - FMTT

01 CHEFE DE DIVISÃO

JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES - JARI (MODIFICADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 77, DE 14 DE OUTUBRO DE 2011, POSTERIORMENTE ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 84, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2013)

PRESIDÊNCIA: REPRESENTANTE TITULAR DA SECRETARIA DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E MOBILIDADE URBANA

03 MEMBROS TITULARES
03 MEMBROS SUPLENTEs

A) ASSESSORIA TÉCNICA DA JARI
01 ASSESSOR TÉCNICO

ADMINISTRAÇÃO DO AEROPORTO
01 ADMINISTRADOR DO AEROPORTO

ADMINISTRAÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO
01 ADMINISTRADOR DO TERMINAL RODOVIÁRIO

DEPARTAMENTO DE MOBILIDADE URBANA
01 DIRETOR DE DEPARTAMENTO

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO URBANO, RODOVIÁRIO E TRANSPORTES PÚBLICOS
01 DIRETOR DE DEPARTAMENTO

A) DIVISÃO ADMINISTRATIVA E DE FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO
01 CHEFE DE DIVISÃO
B) DIVISÃO DE TRANSPORTES PÚBLICOS
01 CHEFE DE DIVISÃO

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA DE TRÂNSITO
01 DIRETOR DE DEPARTAMENTO

A) DIVISÃO DE EDUCAÇÃO PARA O TRÂNSITO
01 CHEFE DE DIVISÃO
B) DIVISÃO DE CONTROLE E ANÁLISE DE ESTATÍSTICA DE TRÂNSITO
01 CHEFE DE DIVISÃO (Redação acrescida pela Lei Complementar nº 90/2013)

~~19 - SECRETARIA MUNICIPAL ANTIDROGAS (Secretaria criada pela Lei Complementar nº 86/2013)~~
~~GABINETE DO SECRETÁRIO (Redação acrescida pela Lei Complementar nº 86/2013)~~
~~01 SECRETÁRIO MUNICIPAL ANTIDROGAS (Redação acrescida pela Lei Complementar nº 86/2013)~~
~~01 SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL ANTIDROGAS (Redação acrescida pela Lei Complementar nº 86/2013)~~
~~01 SECRETÁRIA DE GABINETE (Redação acrescida pela Lei Complementar nº 86/2013)~~
~~01 ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO SOCIAL (Redação acrescida pela Lei Complementar nº 86/2013)~~
~~01 ASSESSOR JURÍDICO E DE CONVÊNIOS (Redação acrescida pela Lei Complementar nº 86/2013)~~
~~01 ASSESSOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO (Redação acrescida pela Lei Complementar nº 86/2013)~~
~~ASSESSORIA ESPECIAL ANTIDROGAS (Redação acrescida pela Lei Complementar nº 86/2013)~~
~~01 ASSESSOR ESPECIAL ANTIDROGAS (Redação acrescida pela Lei Complementar nº 86/2013)~~
~~01 CHEFE DA DIVISÃO DE PREVENÇÃO E REINserÇÃO (Redação acrescida pela Lei Complementar nº 86/2013)~~
~~ASSESSORIA ESPECIAL DE PROJETOS (Redação acrescida pela Lei Complementar nº 86/2013)~~
~~01 ASSESSOR ESPECIAL DE PROJETOS (Redação acrescida pela Lei Complementar nº 86/2013)~~

19 - SECRETARIA DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS

GABINETE DO SECRETÁRIO
01 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS
01 SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS
01 SECRETÁRIA DE GABINETE

01 ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
01 ASSESSOR JURÍDICO E DE CONVÊNIOS
01 ASSESSOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

ASSESSORIA ESPECIAL DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS
01 ASSESSOR ESPECIAL DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS
01 CHEFE DA DIVISÃO DE PREVENÇÃO E REINserÇÃO

ASSESSORIA ESPECIAL DE PROJETOS
01 ASSESSOR ESPECIAL DE PROJETOS (Redação dada pela Lei Complementar nº 115/2015)

Data de Publicação no Sistema LeisMunicipais: 25/01/2016